



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO 020/2026 - FME
PROCESSO LICITATÓRIO 049/2026 - FME

LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ**, Estado de Santa Catarina, por ordem da Secretária da Educação, a Sra. **CARIN BERNADETE KRUG**, com base no Decreto Municipal n.º 4620/2025, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** e por intermédio do (a) Pregoeiro (a) **SIMONE SANTOS SOUZA** e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 1027/2026, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, às **13 h 00 min** do dia **30 de julho de 2026**, com julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 4048/2022, Leis Complementares n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e n.º 147, de 7 de agosto de 2014 e demais alterações posteriores.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	- das 12 h 00 min do dia 13/07/2026 até às 12 h 00 min do dia 30/07/2026 .
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	- 13 h 00 min do dia 30/07/2026
TIPO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA	ABERTO/FECHADO
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Brasília (DF).
SITE DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:	https://bnccompras.com/
REGISTRO DE PREÇOS	SIM
INSTRUMENTO CONTRATUAL	NÃO
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	NÃO
ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA	SIM
ITENS EXCLUSIVOS OU COM RESERVA ME/EPP	NÃO
CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS	Pela plataforma BNC

1. DO OBJETO

PREFEITURA DE CAMBORIÚ
Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500
Ouvidoria: 0800-646-9500
ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

O objeto da presente licitação é a **SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PISOS MODULARES DESTINADOS À MANUTENÇÃO DE ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS ESPORTIVAS E RECREATIVAS DAS UNIDADES DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA**, (Anexo I e Anexo II deste edital).

1.1 – Das especificações:

LOTE 1 - LOTE ÚNICO					
Item	Descrição	Unid	Quant	Unit	Total
1	PISO MODULAR INDOOR COM PINOS DE AMORTECIMENTO: PISO MODULAR ESPORTIVO DE ALTA RESISTÊNCIA PARA USO INTERNO, CONFECCIONADO EM PLACAS DE POLIPROPILENO COPOLÍMERO DE ALTO IMPACTO MEDINDO NO MÍNIMO 250MM X 250MM, SUPERFÍCIE PLANA, ANTIDERRAPANTE, COM SISTEMA DE APOIO QUE PROMOVA A DISPERSÃO DA PRESSÃO E REDUÇÃO DE IMPACTOS, COM NO MÍNIMO 32 AMORTECEDORES DE BORRACHA POR PEÇA FABRICADOS COM TPE (O PISO DEVERÁ TER ALOJAMENTO ESPECÍFICO PARA OS PINOS CILÍNDRICOS) OU PINOS PLÁSTICO INJETÁVEIS (NA PRÓPRIA PLACA), COM RAMPAS DE ACABAMENTO E CANTONEIRAS EM TODO O PERÍMETRO DO PARQUE. DEVERÁ SER FORNECIDO CROQUI COM DESENHO DA INSTALAÇÃO ANTES DA EXECUÇÃO PARA DEFINIÇÃO DAS CORES DOS PISOS. CARACTERÍSTICAS: - PRODUTO ANTIBACTERIANO; - ALTA RESISTÊNCIA EM CONDIÇÕES DE TEMPERATURAS EXTREMAS; - 100% RECICLÁVEL; - PODE SER REMOVIDO E REINSTALADO; - RESISTENTE A RAIOS UV; - ACABAMENTO SUPERFICIAL FOSCO; - GARANTIA DE FÁBRICA DE 10 ANOS E VIDA ÚTIL DE 20 ANOS. - DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO 25MM, LARGURA 25MM, ALTURA DE 11 A 13MM; APÓS A MONTAGEM DO PISO MODULAR, CASO SEJA EM ESPAÇO ESPORTIVO, DEVERÃO SER EXECUTADA AS DEMARCAÇÕES ESPORTIVAS, TENDO QUE SER CONSIDERADO AS MODALIDADES DE FUTSAL, HANDEBOL, VÔLEI E BASQUETE. AS LINHAS DEVEM RESPEITAR AS DIMENSÕES (OU PROPORCIONAL) AS OFICIAIS DE CADA MODALIDADE E SEREM FEITAS COM FITA DE SOLO DE ALTA ADERÊNCIA. EXIGÊNCIAS A SEREM COMPROVADAS COM LAUDOS: - RESISTÊNCIA MÍNIMA A FLEXÃO/DEFORMAÇÃO:	M2	1.500	351,09	526.635,00

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	MÍNIMO 36MPA (NORMA ASTM D790:17); - RESISTÊNCIA MÍNIMA A TRAÇÃO: MÍNIMO 20MPA (NORMA ASTM D638:2024); - RESISTÊNCIA MÍNIMA A IMPACTO: MÍNIMO 16,5J (NORMA ASTM D5420:21); - COEFICIENTE DE ATRITO DINÂMICO: MÍNIMO: MÍNIMO 0,45 (NORMA ASTM D1894:14); - DUREZA SHORE MÍNIMA: MÍNIMO 68 (NORMA ASTM D2240:2014); - CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA: MÍNIMO 15KN SEM DEFORMAÇÃO; - ENSAIO DE ALTA TEMPERATURA (MÍNIMO DE 60°C POR 72 HORAS): NÃO HAVER ALTERAÇÃO.				
2	PISO MODULAR OUTDOOR COM PINOS DE AMORTECIMENTO: PISO MODULAR ESPORTIVO DE ALTA RESISTÊNCIA DO TIPO OUTDOOR (USO EXTERNO), CONFECCIONADO EM PLACAS DE POLIPROPILENO COPOLÍMERO DE ALTO IMPACTO MEDINDO NO MÍNIMO 250MM X 250MM, SUPERFÍCIE PLANA, ANTIDERRAPANTE, PERFURADO PARA AUTODRENAGEM, COM SISTEMA DE APOIO QUE PROMOVA A DISPERSÃO DA PRESSÃO E REDUÇÃO DE IMPACTOS, COM NO MÍNIMO 32 AMORTECEDORES DE BORRACHA POR PEÇA FABRICADOS COM TPE (O PISO DEVERÁ TER ALOJAMENTO ESPECÍFICO PARA OS PINOS CILÍNDRICOS) OU PINOS PLÁSTICO INJETÁVEIS (NA PRÓPRIA PLACA), COM RAMPAS DE ACABAMENTO E CANTONEIRAS EM TODO O PERÍMETRO DO PARQUE. DEVERÁ SER FORNECIDO CROQUI COM DESENHO DA INSTALAÇÃO ANTES DA EXECUÇÃO PARA DEFINIÇÃO DAS CORES DOS PISOS. CARACTERÍSTICAS: - PRODUTO ANTIBACTERIANO; - ALTA RESISTÊNCIA EM CONDIÇÕES DE TEMPERATURAS EXTREMAS; - 100% RECICLÁVEL E 100% PERMEÁVEL; - PODE SER REMOVIDO E REINSTALADO; - RESISTENTE A RAIOS UV; - ACABAMENTO SUPERFICIAL FOSCO; - GARANTIA DE FÁBRICA DE 10 ANOS E VIDA ÚTIL DE 20 ANOS. - DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO 25MM, LARGURA 25MM, ALTURA DE 11 A 13MM; EXIGÊNCIAS A SEREM COMPROVADAS COM LAUDOS: REQUISITO DE SEGURANÇA PARA PISOS ABSORVENTES DE IMPACTO: O PISO DEVE SER DESTINADO PARA ATENDER QUEDA LIVRE MÍNIMA DE 1,30M (NORMA ABNT NBR 16071- 3:2021 PARTE 3); RESISTÊNCIA MÍNIMA A TRAÇÃO: MÍNIMO 50KGF (NORMA ASTM D638:2014); RESISTÊNCIA MÍNIMA A FLEXÃO/DEFORMAÇÃO: MÍNIMO 34,5MPA (NORMA ASTM D790:17); RESISTÊNCIA MÍNIMA À COMPRESSÃO E/OU CAPACIDADE DE CARGA: MÍNIMO 1.650,00KGF (NORMA ASTM D695:15);	M2	1.500	305,93	458.895,00

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	DUREZA SHORE MÍNIMA: MÍNIMO 68 (NORMA ASTM D2240:2014); ENSAIO DE ALTA TEMPERATURA (MÍNIMO DE 60°C POR 72 HORAS): NÃO HAVER ALTERAÇÃO; COEFICIENTE DE ATRITO ESTÁTICO MÍNIMO (COM SOLADO): MÍNIMO 0,60 (NORMA ASTM1894:14); COEFICIENTE DE ATRITO DINÂMICO MÍNIMO (COM SOLADO): MÍNIMO 0,50 (NORMA ASTM1894:14) - RESISTÊNCIA MÍNIMA A TRAÇÃO: MÍNIMO 20MPA (NORMA ASTM D638:2024); - RESISTÊNCIA MÍNIMA A IMPACTO: MÍNIMO 16,5J (NORMA ASTM D5420:21); - COEFICIENTE DE ATRITO DINÂMICO: MÍNIMO: MÍNIMO 0,45 (NORMA ASTM D1894:14).				
3	PISO MODULAR KIT DE ALFABETO E NÚMEROS: CONFECCIONADO COM O MESMO MATERIAL DO ITEM 2, E FORNECIDO EM EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA QUE PERMITA A REARMAZENAGEM QUANDO DESMONTADO, E POSSUIR AS CARACTERÍSTICAS CONFORME NA IMAGEM (DIMENSÕES EM CM) COM SEQUÊNCIA DE LETRAS E NÚMEROS.	UN	10	1.631,93	16.319,30
4	PISO MODULAR KIT DE PÉ E MÃO: CONFECCIONADO COM O MESMO MATERIAL DO ITEM 2, E FORNECIDO EM EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA QUE PERMITA A REARMAZENAGEM QUANDO DESMONTADO, E POSSUIR AS CARACTERÍSTICAS CONFORME NA IMAGEM (DIMENSÕES EM CM) COM SEQUÊNCIA DE PÉS E MÃOS.	UN	10	1.454,34	14.543,40
				TOTAL LOTE	R\$1.016.392,70
				TOTAL	R\$1.016.392,70

1.2 AS AMOSTRAS

1.2.1 A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar amostra do piso modular ofertado, acompanhada da respectiva ficha técnica, catálogo e identificação do fabricante, para análise e aprovação da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação.

1.2.2 A amostra deverá possuir dimensões suficientes para avaliação das características do produto, especialmente quanto:

- I – à qualidade do material;
- II – ao sistema de encaixe;
- III – à resistência e acabamento;
- IV – às propriedades antiderrapantes;
- V – à absorção de impacto;
- VI – à espessura e estabilidade;
- VII – à textura e segurança da superfície;
- VIII – à padronização visual e tonalidade.

1.2.3 A análise da amostra terá como finalidade verificar a compatibilidade do produto ofertado com as

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

especificações técnicas exigidas no ETP 032/2026 e neste Termo de Referência, podendo ser recusados materiais que apresentem baixa qualidade, fragilidade, deformações, falhas de acabamento ou incompatibilidade técnica.

1.2.4 As amostras deverão ser apresentadas na Secretaria municipal de educação de Camboriú rua: Rua José Francisco Bernardes, nº429 - Centro - Camboriú / SC CEP:88340-206 , devidamente identificadas, sem ônus ao Município, podendo ser submetidas à análise e avaliação pela equipe gestora.

1.2.5 A não apresentação da amostra no prazo estabelecido, ou sua reprovação pela equipe técnica responsável, implicará desclassificação da proposta, observadas as disposições do edital.

1.3 REGISTRO DE PREÇOS

1.3.1 As quantidades constantes no Termo de Referência são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

1.3.2 . O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a Prefeitura de Camboriú– SC a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.3.3 A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Secretaria requisitante.

1.3.4 As Unidades da Administração subordinados à Prefeitura de Camboriú deverão utilizar-se, obrigatoriamente, do presente registro de preços, vedada a aquisição de itens a preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, em relação à oferta de mercado do momento.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do sistema da BNC.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura de Camboriú– SC, denominado Pregoeiro.

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

3.1. O fornecedor deverá observar no site da BNC as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando-se também para a data e horário para início da disputa.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao BNC.

4.3. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, advertida, suspensão ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

PREFEITURA DE CAMBORIÚ
Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500
Ouvidoria: 0800-646-9500
ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate (Art. 44 e 45 da LC 123/2006).

4.5. É vedada a participação no presente certame de pessoa física ou jurídica da qual seja sócio cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e cargos assemelhados ou de servidor da Administração Pública direta e indireta investido em cargo comissionado, em exercício no âmbito do Município de Camboriú.

4.6. O licitante vencedor deve obrigatoriamente anexar a documentação de habilitação no sistema, sob pena de ter sua proposta desclassificada caso deixe de anexar.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá as seguintes atribuições:

- a) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- b) abrir as propostas de preços;
- c) analisar a aceitabilidade das propostas;
- d) desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) verificar a habilitação do proponente melhor classificado após a fase de lances;
- g) declarar o vencedor;
- h) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) elaborar a ata da sessão;
- j) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

O cadastro das empresas no BNC deve ser feito no site <https://bnccompras.com/>. Em caso de dúvidas as empresas podem entrar em contato com a BNC: Telefone e Whatsapp – (42) 3026-4550; e-mail – contato@bnc.org.br

5.1.2 A comunicação entre Pregoeiro e Licitante no decorrer do certame, se dará somente pelo chat na Plataforma BNC. Não será atendida ligação telefonica ou respondido e-mail.

6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC)

6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

6.2. A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à plataforma eletrônica a responsabilidade por

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

7.1 A MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ALÉM DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO CONSTANTE, NO **ANEXO VI**, PARA FINS DE HABILITAÇÃO, DEVERÁ, QUANDO DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL DE PREÇO A SER DIGITADO NO SISTEMA, **VERIFICAR NOS DADOS CADASTRAIS SE ASSINALOU O REGIME ME/EPP** NO SISTEMA CONFORME O SEU REGIME DE TRIBUTAÇÃO PARA FAZER VALER O DIREITO DE PRIORIDADE DO DESEMPATE. ART. 44 E 45 DA LC 123/2006.

7.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, desde que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI possa suprir as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, por constarem no próprio Certificado.

7.3 O desatendimento das exigências constantes do Edital, caso se verifique a restrição, ou seja, que alguma certidão foi apresentada vencida, será suspenso o julgamento da habilitação referente à regularidade fiscal, social e trabalhista em relação àquela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante. **Neste caso, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, mediante requerimento, para que a interessada providencie a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

7.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5 Do julgamento da habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, aplicar-se-á o art. 42 e 43 da LC nº 123/2006 e art. 43, §1º da LC nº 147/2014, desde que esta esteja devidamente identificada.

8. DA PROPOSTA

8.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas**, quando, então, **encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação**.

8.2 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações e/ou marcas dos serviços e/ou produtos ofertados. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Termo de Referência (Anexo II).

8.3.1 No campo “MARCA” da proposta eletrônica, deverá ser especificada uma única marca para cada item ofertado.

8.3.2 Somente serão aceitas expressões do tipo: “diversas” ou “marcas diversas”, em casos específicos, devendo a empresa, se for vencedora, identificar todas as marcas em sua proposta atualizada.

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.3.3 Caso seja marca própria, o campo “marca” deverá ser preenchido, preferencialmente, como “marca própria”.

8.3.4 Caso seja um serviço, o campo “marca” deverá ser preenchido, preferencialmente, como “serviço próprio”.

8.4 É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema nas fichas técnicas em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão.

8.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6 Nos valores propostos estarão inclusos **todos os custos operacionais**, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.7 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8.8 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.

8.9 Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

9 DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.1.1 Caso o licitante não apresente os documentos de habilitação juntamente com a proposta, conforme o subitem 9.1, deverá o vencedor apresentar no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro via sistema eletrônico, que poderá ser prorrogado por igual período, desde que justificado.

9.1.2 Caso ocorra na aba de “documentos” a falta de alguma “flag” é responsabilidade da empresa inserir juntamente em outro campo disponível.

9.2 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do (a) Pregoeiro (a) e para acesso público **após o encerramento do envio de lances**.

9.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares conforme solicitação do (a) Pregoeiro (a), os documentos **deverão ser apresentados em formato digital**, via sistema BNC, no prazo definido pelo (a) Pregoeiro (a), seja este estipulado em lei ou à critério da Administração.

9.3.1 A prorrogação de prazo para a apresentação de documentos exigidos em ato de diligência deverá ser requerido dentro do prazo inicialmente previsto, preferencialmente por meio escrito, e fica adstrito à conveniência da Administração Pública, sob a autoridade do (a) Pregoeiro (a), no âmbito de sua competência.

9.4 O envio de documentação de habilitação complementar para quaisquer outros e-mails serão **desconsiderados**, exceto se informado pelo (a) Pregoeiro (a), via *chat*, **no sistema BNC**, algum e-mail diverso destes informado pelo Pregoeiro.

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9.5 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em **1º (primeiro) lugar**, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a pesquisa aos seguintes cadastros:

9.6 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no site do Tribunal de Contas da União - TCU (TCU, CNJ, CEIS e CNEP): <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;

9.7 Consulta da Certidão Negativa Correcional no site da Corregedoria-Geral da União - CGU (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM): <https://certidoes.cgu.gov.br>;

10 LANCES E NEGOCIAÇÃO

10.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2 O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, **desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital**, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (Anexo II).

10.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes.

10.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.8 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

10.8.1 Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o preço incompatível ou lance manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

10.09 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

10.11 No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.11.1 Se a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública **será suspensa**.

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10.11.2 Decorridas **24h (vinte e quatro horas)** após a comunicação do fato aos participantes, através de publicação no sítio eletrônico oficial do Município de Camboriú disponível no endereço eletrônico: <https://camboriu.atende.net/>, a sessão pública **será reiniciada**.

10.12 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentação de novos valores, valerá o último lance por ele ofertado para efeito de ordenação das propostas.

10.13 Verificada a desídia do licitante por ausência de resposta via *chat*, durante o período do certame ou de qualquer outro que o (a) Pregoeiro (a) estabelecer, poderá acarretar a desclassificação ou a inabilitação do mesmo, reservado o direito à manifestação de recurso em fase apropriada.

10.14 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor valor não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) a plataforma informará sobre a possibilidade lance ao fornecedor, não cabendo ao Pregoeiro informar *via chat*.

10.15 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitabilidade do lance.

10.16 O Pregoeiro poderá negociar os valores exclusivamente por meio do sistema, podendo ser acompanhado pelos demais licitantes.

10.17 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.18 O objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

11. LICITANTE VENCEDOR: ENVIO DA PROPOSTA FINAL

11.1 A empresa vencedora deverá anexar na plataforma BNC, **no prazo máximo de 02 (duas) horas** contado da solicitação do (a) Pregoeiro (a), **a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação, e os documentos de habilitação**, se caso não tenha apresentado conforme subitem 9.1, na aba documentos complementares

11.1.1 A licitante deverá anexar na plataforma a proposta readequada referente aos itens aos quais restou vencedora (na aba documentos complementares).

11.1.2 Caso haja descumprimento do prazo ou a não inserção da proposta na plataforma por parte da empresa vencedora, a mesma será declarada **DESCLASSIFICADA**.

11.1.2.1 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- I. Contiver vícios insanáveis;
- II. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- III. Apresentar preços inexecutáveis ou quando exigido pela Administração, não tiverem sua exequibilidade demonstrada; ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.1.2.2. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme IN SEGES/ME 73/2022.

11.1.2.3 No caso de Obras e Serviços de Engenharia, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme IN SEGES/ME 91/2022.

11.1.2.4. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata os subitens anteriores, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

- I. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
- II. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.1.2.5 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, podendo ser:

- apresentação de planilha de custos e comprovação (documentos, notas fiscais, recibos etc.) que o preço proposto é coerente com os de mercado e que tem condições de cumprir com as obrigações assumidas. A não comprovação de exequibilidade da proposta a empresa será desclassificada

11.1.2.6 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto .

11.1.2.7 A diligência servirá como subsídio para decisão do Pregoeiro sobre a aceitabilidade da Proposta apresentada com indício de ser inexecuível.

11.2 Devendo constar de acordo com o último lance ofertado, contendo Razão Social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, e-mail, número de agência de conta bancária, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo IV**.

11.2.1 Na proposta deverá conter:

- a) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, observado que ficarão suspensos deste prazo aquele estipulado legalmente para recurso, contrarrazões, entrega da amostra, análise e parecer técnico;
- b) Especificação completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;
- c) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

11.3 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue de acordo com o especificado no Termo de Referência deste edital.

11.4 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até o cumprimento total do contrato.

11.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.5.1 Apresentar preços inexecuíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação (artigo 59, inciso III da Lei nº 14.133/2021).

11.6 Ressalta-se que no julgamento por lote ou preço global a readequação do valor inicial em relação ao valor final deverá ocorrer sendo utilizado um desconto proporcional ponderado a cada item, a fim de que este tenha

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

em seu valor unitário o desconto compatível com a oferta global final, sendo vedado valor superior ao orçado pela Administração.

11.6.1 É de responsabilidade da empresa reajustar a proposta na plataforma.

11.7 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.7.1 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

11.7.2 A planilha poder ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

11.7.3 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.7.4 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.7.5 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.8 DAS DILIGÊNCIAS:

11.8.1 É facultada ao pregoeiro, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, conforme disposto no Art. 64, da Lei nº 14.133/2021.

11.8.2 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133/21, Art. 64, e IN 73/2022, Art. 39, §4º).

11.8.3 Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas alínea b, o pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio de campo indicado no sistema:

11.8.3.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.8.3.2 Apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

11.8.3.4 Poderão ser realizadas diligências referentes aos documentos apresentados, ou em relação a quaisquer outros documentos e aspectos, notas fiscais relativas ao (s) atestado(s) técnico(s) emitido(s).

11.8.3.5 O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto neste edital.

11.8.3.6 Havendo falhas na proposta, o pregoeiro poderá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do Art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

11.8.3.7 Se houver indícios de inexecutibilidade relativa da proposta, o pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta aplicando-se, no

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

que couber, o art. 34 da Instrução Normativa 73/22 da SEGES/ME. O pregoeiro abrirá prazo de até 24 horas para que a Empresa comprove a viabilidade da proposta.

11.8.3.8 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1 **Até 03 (três) dias úteis antes** da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, incluída data e horário pré-estabelecidos, no sistema da Bolsa Nacional de Compras – BNC.

12.2 A impugnação e pedido de esclarecimentos deverão ser anexados na Plataforma BNC no campo próprio. Serão desconsiderados documentos encaminhado por e-mail, correio ou entrega in loco.

12.3 Caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliado (a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, inclusive com amparo técnico, se for o caso, decidir sobre a impugnação no prazo de **até 02 (dois) dias úteis** contados da data e horário de recebimento da impugnação, respondendo, exclusivamente, através de campo próprio do sistema da Bolsa Nacional de Compras – BNC.

12.4 Questionamentos, dúvidas e/ou esclarecimentos deverão seguir o rito do subitem 12.2 sem quaisquer exceções, vinculando os participantes, interessados e a própria Administração.

12.5 A (s) referida (s) resposta (s) à impugnação, questionamentos, dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser anexados, concomitantemente, ao sistema BNC e IPM, e ficarão acessíveis a todos os interessados.

12.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso, de acordo com a Lei nº 14.133/21.

12.7 As impugnações, questionamentos, dúvidas e/ou esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

13. RECURSOS

13.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, motivadamente, **em até 15 (quinze) minutos do final da sessão pública**, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

13.2 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o (a) Pregoeiro (a) estará autorizado (a) a encerrar a fase de habilitação, declarando o licitante vencedor do referido item, e encaminhando o processo à adjudicação e homologação da autoridade superior.

13.3 As razões do recurso de que trata o *caput* deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias.

13.4 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 Os documentos referentes aos recursos e/ou às contrarrazões deverão ser anexados na Plataforma



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

BNC no campo próprio. Serão desconsiderados documentos encaminhado por e-mail, correio ou entrega in loco.

13.6 O envio de documentos referentes aos recursos e/ou às contrarrazões para quaisquer outros meios serão desconsiderados, exceto em casos excepcionais, onde serão justificados e manifestados em ata pelo (a) Pregoeiro (a).

13.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

14 DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

14.1 Após a manifestação dos interessados, a Autoridade Competente fará análise dos recursos e das contrarrazões manifestando-se formalmente sobre o conteúdo dos mesmos, podendo:

- a) **manter** as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo não provimento dos recursos;
- b) **rever** as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo provimento dos recursos;

14.2 Após análise e manifestação da Autoridade Competente sobre os recursos, o processo poderá ser submetido à análise da Procuradoria-Geral do Município.

14.3 A Autoridade competente emitirá a decisão final.

14.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame e homologará o procedimento licitatório.

14.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6 Não caberá recurso administrativo contra a decisão final da Autoridade Competente.

15 PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATOS

15.1 Após a homologação a contratante tem o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para encaminhar o Contrato e/ou a Ata de Registro de Preços através do e-mail informado no cadastro da plataforma BNC, devendo ser devolvido assinado por igual período.

15.2 Importante destacar que a eficácia do contrato iniciará após a publicação do contrato no PNCP, conforme art. 94 da Lei 14.133/2021.

16 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PAGAMENTO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência (Anexo II) e documentos complementares, elaborados exclusivamente pelos órgãos requisitantes, respeitada a segregação de funções.

17 SANÇÕES

17.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal De Camboriú, resguardado os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência de execução, até o limite de 10 (dez) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- b) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo do subitem anterior, caracterizando inexecução total do mesmo;
- c) Advertência;
- d) Sanções de impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 03 a 6 anos, conforme art. 156, inciso IV e §§5º, 6º e 7º do mesmo artigo da Lei 14.133/2021;

17.1.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de rescisão unilateral do contrato, bem como aplicação de outras sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração ou a terceiros;

17.1.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ;

17.1.3.1 O valor da multa poderá ser descontado de eventual crédito existente na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei. Se a multa aplicada for de valor superior ao primeiro pagamento o excesso também poderá ser descontado do pagamento subsequente e assim sucessivamente.

17.2 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18 PAGAMENTO E DA GARANTIA

18.1. Os critérios de forma de pagamento estão previstos no Termo de Referência (ANEXO II) e documentos complementares, elaborados exclusivamente pelos órgãos requisitantes, respeitada a segregação de funções.

18.2 A garantia deverá ser da seguinte forma: conforme edital, anexos e termo de referência.

19 DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

19.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação contrária, pelo (a) Pregoeiro (a).

19.3 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração, de segunda-feira à sexta-feira, e em horário estabelecido das **12h 00min às 18h 00min**.

19.4 Em caso de divergência entre disposições do corpo deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, **prevalecerá as deste Edital**.

19.5 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.6 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.7 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

19.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.10 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por email

19.11 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

19.12 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

19.13 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Camboriú, Estado de Santa Catarina, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

19.14 Integram este Edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar (ETP);

ANEXO II– Termo de Referência (TR);

ANEXO III – Documentação para habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Proposta;

ANEXO V – Declaração Unificada

ANEXO VI – Declaração ME/EPP;

ANEXO VII – Minuta ata de Registro de Preço

Camboriú, 10 de julho de 2026

CARIN BERNADETE KRUG
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

JOSEANE COELHO HOFFMANN
GESTORA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE CAMBORIÚ
Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500
Ouvidoria: 0800-646-9500
ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO 020/2026 - FME
PROCESSO LICITATÓRIO 049/2026 - FME

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - 032/2026

Conforme previsto no inciso XX, do artigo 6º, e § 1º inciso XI do artigo 18, da Lei Federal n.º 14.133/2021, Estudo Técnico Preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. O estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

Objeto: *Pregão Eletrônico para Registro de Preços visando à contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de pisos modulares destinados à manutenção de áreas internas e externas esportivas e recreativas das unidades de ensino da Secretaria Municipal de Educação.*

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

1.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de manutenção, adequação e melhoria das áreas esportivas e recreativas das unidades de ensino da Secretaria Municipal de Educação, visando proporcionar ambientes mais seguros, confortáveis e adequados para a prática de atividades pedagógicas, esportivas e de lazer pelos alunos, servidores e comunidade escolar.

1.2. A contratação destina-se à substituição de pisos atualmente desgastados, deteriorados ou inadequados em unidades escolares já existentes, em razão do uso contínuo e da exposição às condições climáticas, bem como ao atendimento das demandas de escolas que ainda não possuem revestimento adequado em seus espaços esportivos e recreativos, além das novas unidades escolares que serão inauguradas durante a vigência da contratação, garantindo a padronização, funcionalidade e segurança desses ambientes.

1.3. A necessidade de aquisição e instalação de pisos modulares em áreas internas e externas decorre da importância de assegurar maior durabilidade, resistência, facilidade de manutenção e atendimento às normas técnicas e de segurança aplicáveis, considerando a alta circulação de usuários e a utilização frequente desses espaços pela comunidade escolar.

1.4. A adoção do sistema de Registro de Preços justifica-se pela possibilidade de contratações futuras e parceladas, conforme a demanda das unidades escolares, proporcionando maior eficiência administrativa, economicidade e adequada gestão dos recursos públicos, além de permitir o atendimento gradual das necessidades da rede municipal de ensino ao longo da vigência da ata.

1.5. A contratação pretendida busca, ainda, promover melhores condições de uso dos espaços escolares, contribuindo para o desenvolvimento das atividades educacionais, esportivas e de integração social, em conformidade com o interesse público e os princípios da administração pública.

2 – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

2.1. A presente contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações, conforme item 60, vinculada ao elemento de despesa nº 3.44.90.51.92 – instalações incorporações ou inerentes imóveis, estando em conformidade com o planejamento administrativo e orçamentário da Secretaria Municipal de Educação de Camboriú.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Os pisos modulares a serem fornecidos e instalados deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos:

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- a) Ser confeccionados em material de alta resistência mecânica, apropriado para utilização em áreas esportivas e recreativas escolares, com proteção contra desgaste prematuro, impactos, abrasão, umidade e variações climáticas;
- b) Possuir sistema modular com encaixe firme e seguro, permitindo estabilidade, uniformidade da superfície e facilidade de manutenção e substituição de módulos quando necessário;
- c) Apresentar superfície antiderrapante, com propriedades de absorção de impacto e redução de risco de escorregamentos e acidentes, atendendo às normas técnicas aplicáveis de segurança e acessibilidade;
- d) Ser adequados para instalação em áreas internas e externas, com resistência à exposição solar, raios UV, chuvas e demais intempéries, sem perda significativa de cor, deformação ou comprometimento estrutural;
- e) Possuir capacidade de drenagem de água, quando aplicável às áreas externas, evitando acúmulo de líquidos e proporcionando rápida secagem da superfície;
- f) Apresentar resistência compatível com tráfego intenso de usuários, incluindo atividades esportivas, recreativas e circulação diária da comunidade escolar;
- g) Os materiais deverão ser atóxicos, não inflamáveis ou possuir tratamento antichama quando exigido pelas normas aplicáveis, além de não apresentar riscos à saúde dos usuários;
- h) A instalação deverá contemplar preparação, regularização e limpeza da superfície de aplicação, bem como fornecimento de todos os acessórios, acabamentos, fixadores e demais componentes necessários à perfeita execução;
- i) Os pisos deverão possuir acabamento uniforme, sem saliências, desníveis ou falhas que comprometam a segurança, acessibilidade ou utilização dos espaços;
- j) A contratada deverá observar integralmente as normas técnicas da ABNT aplicáveis ao objeto, especialmente as relacionadas à segurança em pisos esportivos, acessibilidade, desempenho, resistência e instalação;
- k) Os produtos fornecidos deverão possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação e instalação, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência, acompanhados de catálogos técnicos, fichas técnicas e orientações de manutenção e conservação;
- l) A contratada deverá apresentar comprovação de capacidade técnica para fornecimento e instalação de pisos modulares esportivos ou recreativos, mediante atestados de desempenho anterior compatíveis com o objeto da contratação.

3.6. Ademais, a presente contratação observará, conforme a necessidade e aplicabilidade ao objeto, todos os critérios, exigências técnicas e disposições pertinentes previstos na legislação vigente, visando garantir a adequada execução contratual, a padronização, a eficiência administrativa e o atendimento ao interesse público exposto a seguir:

- a) Exigências de Amostra: Não se aplica.
- b) Sustentabilidade : A empresa deverá adotar as práticas de sustentabilidade previstas Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União <https://www.gov.br/agu/ptbr/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>.
- c) Catálogo eletrônico de padronização: Conforme Art.8º. Decreto Municipal 4048/2022 , Camboriú adotou o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, instituído pelo Poder Executivo Federal, conforme link <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados>, tendo em vista que o Município ainda não possui catálogo próprio , sendo assim utilizado o descritivo que atendem a necessidade da Secretaria.
- d) Bens de luxo: Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo, o bem a ser adquirido não se enquadra em bens de luxo , conforme art. 20 de Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 4048/2022.
- e) Indicação de Marca ou modelo: Não há vedação a uma marca/produto específico, nos termos do Art. 41, inciso III, da Lei 14.133/2021.
- f) Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço: Não há necessidade de indicação de marcas nos termos do Art. 41, inciso I, da Lei 14.133/2021.
- g) Subcontratação : Não será admitida a subcontratação do objeto contratual
- h) Garantia da Contratação : Além da garantia contratual prevista na Lei nº 14.133/2021, poderá ser exigida garantia técnica dos materiais e serviços executados, nos seguintes termos:
 - A contratada deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses para os pisos modulares e para os

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



**PREFEITURA DE
CAMBORIÚ**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

serviços de instalação, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, abrangendo defeitos de fabricação, desprendimentos, deformações, falhas de encaixe, desgaste prematuro e problemas decorrentes da instalação inadequada.

- Durante o período de garantia, a contratada ficará obrigada a realizar, sem ônus para a Administração, a substituição dos materiais defeituosos e a correção de falhas identificadas, no prazo estabelecido pela fiscalização do contrato, incluindo mão de obra, transporte, insumos e demais despesas necessárias.
- Os materiais fornecidos deverão possuir garantia do fabricante, acompanhados de certificados, fichas técnicas ou documentos equivalentes que comprovem a qualidade, durabilidade e especificações técnicas do produto ofertado.
- A garantia deverá assegurar o perfeito funcionamento e conservação dos pisos instalados em condições normais de uso nas áreas esportivas e recreativas das unidades escolares.

4 - LEVANTAMENTO DE MERCADO:

4.1. O levantamento de mercado foi realizado com base na análise de soluções disponíveis no segmento de revestimentos esportivos e recreativos destinados a ambientes escolares, considerando fornecedores especializados, contratações similares realizadas por outros órgãos públicos e opções compatíveis com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

4.2. Foram identificadas no mercado empresas especializadas no fornecimento e instalação de pisos modulares esportivos e recreativos, com ampla utilização em quadras, playgrounds, áreas multiuso e espaços de convivência escolar, apresentando soluções com diferentes composições, sistemas de encaixe, níveis de absorção de impacto, resistência mecânica e durabilidade.

4.3. Entre as soluções analisadas, verificou-se que os pisos modulares apresentam vantagens operacionais e econômicas em relação a outros tipos de revestimento tradicional, tais como:

- facilidade e rapidez na instalação;
- menor necessidade de manutenção corretiva;
- possibilidade de substituição pontual de módulos danificados;
- resistência ao tráfego intenso e às intempéries;
- maior segurança aos usuários, com propriedades antiderrapantes e absorção de impacto;
- versatilidade para utilização em ambientes internos e externos.

5 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

5.1. As quantidades estimadas foram definidas com base em diagnósticos realizados a partir de vistorias técnicas efetuadas nas unidades de ensino, considerando as condições atuais das áreas esportivas e recreativas, bem como a identificação de espaços que demandam substituição de pisos desgastados, implantação em áreas ainda não contempladas e atendimento às futuras unidades escolares a serem inauguradas.

5.2. A previsão de demanda foi planejada de forma a refletir a efetiva necessidade da rede municipal de ensino, considerando tanto a situação das unidades já existentes quanto a expansão da infraestrutura escolar. Dessa forma, buscou-se assegurar maior aderência entre o quantitativo estimado e a realidade operacional, evitando subdimensionamento ou superdimensionamento do objeto.

5.3. Adicionalmente, a estimativa considerou a possibilidade de atendimento gradual das demandas ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, permitindo maior flexibilidade na execução contratual e melhor adequação às necessidades que possam surgir durante o período, em consonância com o planejamento da Secretaria Municipal de Educação e com o interesse público.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES
------	-----------	-------------

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1	PISO MODULAR <i>INDOOR</i> COM PINOS DE AMORTECIMENTO: Piso modular esportivo de alta resistência para uso interno, confeccionado em placas de polipropileno copolímero de alto impacto medindo no mínimo 250mm x 250mm, superfície plana, antiderrapante, com sistema de apoio que promova a dispersão da pressão e redução de impactos, com no mínimo 32 amortecedores de borracha por peça fabricados com TPE (o piso deverá ter alojamento específico para os pinos cilíndricos) ou pinos plástico injetáveis (na própria placa), com rampas de acabamento e cantoneiras em todo o perímetro do parque. Deverá ser fornecido croqui com desenho da instalação antes da execução para definição das cores dos pisos. Características: - Produto antibacteriano; - Alta resistência em condições de temperaturas extremas; - 100% reciclável; - Pode ser removido e reinstalado; - Resistente a raios UV; - Acabamento superficial fosco; - Garantia de fábrica de 10 anos e vida útil de 20 anos. - Dimensões mínimas: Comprimento 25mm, largura 25mm, altura de 11 a 13mm; Após a montagem do piso modular, caso seja em espaço esportivo, deverão ser executada as demarcações esportivas, tendo que ser considerado as modalidades de futsal, handebol, vôlei e basquete. As linhas devem respeitar as dimensões (ou proporcional) as oficiais de cada modalidade e serem feitas com fita de solo de alta aderência. Exigências a serem comprovadas com laudos: - Resistência mínima a flexão/deformação: Mínimo 36MPa (Norma ASTM D790:17); - Resistência mínima a tração: Mínimo 20MPa (Norma ASTM D638:2024); - Resistência mínima a impacto: Mínimo 16,5J (Norma ASTM D5420:21); - Coeficiente de atrito dinâmico: Mínimo: Mínimo 0,45 (Norma ASTM D1894:14); - Dureza shore mínima: Mínimo 68 (Norma ASTM D2240:2014); - Capacidade de carga mínima: Mínimo 15KN sem deformação; - Ensaio de alta temperatura (mínimo de 60°C por 72 horas): Não haver alteração.	1.500 m2
2	PISO MODULAR <i>OUTDOOR</i> COM PINOS DE AMORTECIMENTO: Piso modular esportivo de alta resistência do tipo outdoor (uso externo), confeccionado em placas de polipropileno copolímero de alto impacto medindo no mínimo 250mm x 250mm, superfície plana, antiderrapante, perfurado para autodrenagem, com sistema de apoio que promova a dispersão da pressão e redução de impactos, com no mínimo 32 amortecedores de borracha por peça fabricados com TPE (o piso deverá ter alojamento específico para os pinos cilíndricos) ou pinos plástico injetáveis (na própria placa), com rampas de acabamento e cantoneiras em todo o perímetro do parque. Deverá ser fornecido croqui com desenho da instalação antes da execução para definição das cores dos pisos. Características: - Produto antibacteriano; - Alta resistência em condições de temperaturas extremas; - 100% reciclável e 100% permeável; - Pode ser removido e reinstalado; - Resistente a raios UV; - Acabamento superficial fosco; - Garantia de fábrica de 10 anos e vida útil de 20 anos. - Dimensões mínimas: Comprimento 25mm, largura 25mm, altura de 11 a 13mm; Exigências a serem comprovadas com laudos: ☹ Requisito de segurança para pisos absorventes de impacto: O piso deve ser destinado para atender queda livre mínima de 1,30m (Norma ABNT NBR 16071- 3:2021 Parte 3); ☹ Resistência mínima a tração: Mínimo 50Kgf (Norma ASTM D638:2014); ☹ Resistência mínima a flexão/deformação: Mínimo 34,5MPa (Norma ASTM D790:17); ☹	1.500m2

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	Resistência mínima à compressão e/ou capacidade de carga: Mínimo 1.650,00Kgf (Norma ASTM D695:15); ☉ Dureza shore mínima: Mínimo 68 (Norma ASTM D2240:2014); ☉ Ensaio de alta temperatura (mínimo de 60°C por 72 horas): Não haver alteração; ☉ Coeficiente de atrito estático mínimo (com solado): Mínimo 0,60 (Norma ASTM1894:14); ☉ Coeficiente de atrito dinâmico mínimo (com solado): Mínimo 0,50 (Norma ASTM1894:14) - Resistência mínima a tração: Mínimo 20MPa (Norma ASTM D638:2024); - Resistência mínima a impacto: Mínimo 16,5J (Norma ASTM D5420:21); - Coeficiente de atrito dinâmico: Mínimo: Mínimo 0,45 (Norma ASTM D1894:14).	
3	PISO MODULAR KIT DE ALFABETO E NÚMEROS: Confeccionado com o mesmo material do item 2, e fornecido em embalagem individualizada que permita a rearmazenagem quando desmontado, e possuir as características conforme na imagem (dimensões em cm) com sequência de letras e números. 	10 UN
4	PISO MODULAR KIT DE PÉ E MÃO: Confeccionado com o mesmo material do item 2, e fornecido em embalagem individualizada que permita a rearmazenagem quando desmontado, e possuir as características conforme na imagem (dimensões em cm) com sequência de pés e mãos. 	10 UN

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

--	--	--

5.4. ORÇAMENTO:

5.4.1. Como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, foi utilizado a *média dos valores* obtidos na pesquisa de preços.

5.4.2. A pesquisa de preços realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) justifica-se pela necessidade de obtenção de parâmetros atualizados e compatíveis com os valores praticados pela Administração Pública, garantindo maior transparência, economicidade e conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES
1	PISO MODULAR INDOOR COM PINOS DE AMORTECIMENTO: PNCP: R\$ 287,48 – Concórdia/SC https://pncp.gov.br/app/editais/83024257000100/2024/225 PNCP: R\$ 439,00 – Maringá/PR https://pncp.gov.br/app/editais/76282656000106/2026/203 PNCP: R\$ 326,81 – Diamante do Norte/PR https://pncp.gov.br/app/editais/76972082000106/2026/2	R\$ 351,09
2	PISO MODULAR OUTDOOR COM PINOS DE AMORTECIMENTO: PNCP: R\$ 363,31 – Santa Cecília/SC https://pncp.gov.br/app/editais/85997237000141/2026/32 PNCP: R\$ 260,00 – Porto União/SC https://pncp.gov.br/app/editais/11257464000102/2025/36 PNCP: R\$ 294,50 – Camboriú/SC https://pncp.gov.br/app/editais/30753994000188/2026/11	R\$ 305,93
3	PISO MODULAR KIT DE ALFABETO E NÚMEROS: PNCP: R\$ 2.059,00 – Pindoretama/CE https://pncp.gov.br/app/editais/23563448000119/2025/30 PNCP: R\$ 1.122,50 – Biguaçu/SC https://pncp.gov.br/app/editais/82892308000153/2026/2 Google: R\$ 1.714,29	R\$ 1.631,93

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	https://www.lojaaltipisos.com.br/products/abc-numeros-alfabeto-infantil?variant=44859524186169&country=BR&currency=BRL&utm_medium=product_sync&utm_source=google&utm_content=sag_organic&utm_campaign=sag_organic&srltid=AfmBOopA02hshi9F41Eitsol-laHdWdPFGvqMSec1SmyxVima7MTEPCYxgl OBS: Ressalta-se que, para o referido item, não foi localizada terceira referência de preço em portais de contratações públicas, mesmo após consultas realizadas em plataformas oficiais e bancos de preços disponíveis. Diante disso, realizou-se pesquisa complementar por meio de consultas em sítios eletrônicos especializados e mecanismos de busca na internet (Google), visando ampliar a obtenção de referências mercadológicas e assegurar a adequada formação do preço estimado.	
4	PISO MODULAR <i>KIT DE PÉ E MÃO</i>: PNCP: R\$ 1.934,85 – Belo Horizonte/MG https://pncp.gov.br/app/editais/53249431000152/2026/3 PNCP: R\$ 1.122,50 – Biguaçu/SC https://pncp.gov.br/app/editais/82892308000153/2026/2 PNCP: R\$ 1.305,67 – Pindoretama/CE https://pncp.gov.br/app/editais/23563448000119/2025/30	R\$ 1.454,34

5.5. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

5.5.1. Estima-se que o valor de contratação será de R\$1.016.392,70 (Um milhão, dezesseis mil, trezentos e noventa e dois reais e setenta centavos.)

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

6.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de pisos modulares destinados às áreas esportivas e recreativas das unidades de ensino da Secretaria Municipal de Educação, contemplando materiais novos, de primeira linha e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

6.2. A contratação compreende o fornecimento integral dos pisos modulares, acessórios, acabamentos e demais insumos necessários, bem como os serviços de transporte, montagem, instalação, fixação, nivelamento e ajustes necessários ao perfeito funcionamento e segurança das áreas contempladas.

6.3. Os pisos deverão apresentar resistência, durabilidade, facilidade de manutenção, características antiderrapantes e adequação ao uso esportivo e recreativo, visando proporcionar maior segurança, conforto e acessibilidade aos usuários, especialmente estudantes, professores e demais servidores.

6.4. A solução busca atender às demandas de manutenção, revitalização e adequação dos espaços internos e externos das unidades escolares, contribuindo para a melhoria da infraestrutura educacional, incentivo às práticas esportivas e recreativas, além da padronização e conservação dos ambientes utilizados nas atividades escolares.

7 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

7.1. A presente contratação será realizada de forma global, não sendo adotado o parcelamento do objeto, tendo em vista que o fornecimento e a instalação dos pisos modulares constituem solução integrada, técnica e

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

operacionalmente interdependente.

7.2. O agrupamento do objeto em lote/global justifica-se pela necessidade de compatibilidade entre os materiais fornecidos, os sistemas de encaixe, os acessórios utilizados e os serviços de instalação, garantindo padronização, uniformidade, segurança, desempenho e qualidade final das áreas esportivas e recreativas atendidas.

7.3. A divisão da contratação por itens ou por etapas distintas poderia comprometer a execução contratual, ocasionando incompatibilidades técnicas entre materiais e serviços, dificuldades na fiscalização, conflitos de responsabilidade entre fornecedores e possíveis prejuízos à garantia, manutenção e durabilidade dos pisos instalados.

7.4. A contratação global também proporciona maior eficiência administrativa e melhor gerenciamento contratual, permitindo que uma única empresa seja responsável pelo fornecimento, transporte, instalação, acabamentos e correções eventualmente necessárias, reduzindo riscos operacionais e assegurando maior controle da execução pela Administração.

7.5. Ademais, considerando a natureza do objeto e a necessidade de padronização dos ambientes escolares, entende-se que a contratação global representa a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse públicos previstos na Lei nº 14.133/2021.

8 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

8.1. A presente contratação tem como objetivo promover a manutenção, adequação e melhoria das áreas esportivas e recreativas das unidades de ensino da Secretaria Municipal de Educação, proporcionando ambientes mais seguros, funcionais, acessíveis e adequados às atividades pedagógicas, esportivas e recreativas.

8.2. Com a execução da contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

I – melhoria das condições de segurança das áreas esportivas e recreativas, reduzindo riscos de acidentes e proporcionando maior proteção aos usuários;

II – revitalização e adequação dos espaços escolares utilizados para atividades esportivas, recreativas e de convivência;

III – aumento da durabilidade e resistência dos revestimentos instalados, reduzindo desgastes prematuros decorrentes do uso contínuo e da exposição às intempéries;

IV – redução da necessidade de manutenções corretivas frequentes, em razão da utilização de materiais modulares de maior qualidade e facilidade de substituição;

V – padronização dos ambientes esportivos e recreativos das unidades escolares da rede municipal de ensino;

VI – melhoria das condições de acessibilidade, conforto e usabilidade dos espaços atendidos;

VII – maior eficiência na manutenção e conservação dos ambientes, considerando a praticidade de limpeza e substituição de módulos danificados;

VIII – atendimento gradual das demandas existentes e futuras da Secretaria Municipal de Educação, inclusive em novas unidades escolares;

IX – promoção de melhores condições para o desenvolvimento das atividades educacionais, esportivas, recreativas e de integração social da comunidade escolar.

8.3. Pretende-se, ainda, assegurar maior eficiência administrativa, economicidade e qualidade na gestão da infraestrutura escolar, mediante contratação de solução integrada e compatível com as necessidades da Administração Pública.

8.4. Mapa de Risco:

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas Preventivas	Plano de Contingência	Responsável
Especificações técnicas insuficientes ou imprecisas,	Média	Alto	Elaborar especificações técnicas detalhadas, definindo dimensões, espessura, material,	Recusar o recebimento do material em desacordo, exigir a	Setor Demandante e Fiscal do Contrato

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas Preventivas	Plano de Contingência	Responsável
resultando no fornecimento de pisos modulares incompatíveis com a necessidade da Administração.			resistência, sistema de encaixe, cores, requisitos de segurança e demais características necessárias ao atendimento da demanda.	substituição e aplicar as sanções previstas contratualmente, quando cabíveis.	
Fornecimento de material de baixa qualidade ou em desacordo com as especificações do Termo de Referência.	Média	Alto	Exigir catálogo, ficha técnica, garantia do fabricante e, quando necessário, apresentação de amostras para análise prévia.	Determinar a substituição integral do material sem ônus para a Administração e aplicar as penalidades previstas no contrato.	Fiscal do Contrato
Atraso na entrega dos pisos modulares, comprometendo o cronograma de instalação e utilização.	Média	Médio	Estabelecer prazo de entrega compatível com a necessidade da Administração e prever penalidades por atraso no instrumento convocatório e no contrato.	Aplicar as sanções cabíveis e, se necessário, adotar as medidas previstas na legislação para assegurar a continuidade do atendimento da demanda.	Fiscal do Contrato
Estimativa incorreta dos quantitativos, ocasionando insuficiência ou excesso de material.	Baixa	Médio	Realizar levantamento detalhado das áreas de instalação, considerando margem técnica para perdas, recortes e futuras reposições.	Avaliar a necessidade de nova contratação ou remanejamento do material entre as unidades, conforme a conveniência administrativa e a legislação aplicável.	Setor Demandante
Instalação inadequada dos pisos, comprometendo sua funcionalidade e segurança.	Média	Alto	Definir claramente as condições de instalação, quando aplicável, bem como os critérios de recebimento e aceitação do objeto.	Exigir a correção ou reinstalação do material às expensas da contratada, quando constatadas irregularidades.	Fiscal do Contrato
Desgaste prematuro, defeitos de fabricação ou falhas de desempenho durante o período de garantia.	Baixa	Alto	Exigir garantia mínima do fabricante e comprovação da qualidade do produto por meio de documentação técnica.	Acionar a garantia contratual para substituição dos materiais defeituosos sem custos adicionais para a Administração.	Fiscal do Contrato
Oscilação dos preços de mercado durante a fase de planejamento da contratação.	Média	Médio	Realizar pesquisa de preços atualizada, observando os critérios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.	Atualizar a pesquisa de preços antes da publicação do edital, caso haja alteração significativa do mercado.	Departamento de Compras e Licitações

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas Preventivas	Plano de Contingência	Responsável
Restrição da competitividade em razão da adoção do julgamento por lote único.	Baixa	Médio	Justificar tecnicamente, no ETP e no Termo de Referência, que a contratação em lote único é a solução mais vantajosa, considerando a padronização dos pisos modulares, a compatibilidade técnica entre os itens, a uniformidade estética e funcional, a facilidade de gestão contratual, a redução dos custos administrativos e a obtenção de economia de escala, demonstrando que o agrupamento não restringe indevidamente a competitividade.	Caso o certame resulte deserto, fracassado ou apresente baixa competitividade, reavaliar, em futura contratação, a viabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto, observando o interesse público e a legislação vigente.	Setor Demandante da SME.

9 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

9.1. Elaboração e aprovação dos documentos necessários à contratação, incluindo Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, pesquisa de preços e verificação da disponibilidade orçamentária e financeira, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.2. Realização do regular processo licitatório, com análise da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica da empresa vencedora, bem como indicação dos fiscais e gestores responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual;

9.3. Planejamento e organização da execução das atividades aquáticas, incluindo definição de turmas, horários, locais de atendimento, disponibilização dos espaços necessários e adoção das medidas administrativas para garantir atendimento adequado, seguro e acessível aos alunos participantes.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

10.1. Não foram identificadas, no momento do planejamento da presente contratação, contratações correlatas ou interdependentes que influenciem diretamente na execução do objeto.

11 - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

11.1. A contratação de pisos modulares poderá gerar impactos ambientais relacionados à produção, transporte, embalagem e descarte de resíduos ao final de sua vida útil.

11.2. Como medidas mitigadoras, deverão ser priorizados materiais de qualidade e maior durabilidade, reduzindo a necessidade de substituições frequentes. A contratada deverá promover o correto acondicionamento e descarte das embalagens e demais resíduos eventualmente gerados durante a entrega e instalação, observando a legislação ambiental vigente. Sempre que possível, os materiais deverão ser recicláveis ou passíveis de reutilização, contribuindo para a redução dos impactos ambientais e para o uso sustentável dos recursos naturais.

12 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

12.1. Conclui-se que a contratação de pisos modulares é tecnicamente adequada e economicamente viável para atender à necessidade da Administração, proporcionando segurança, padronização, durabilidade e funcionalidade aos ambientes. A solução proposta mostra-se a mais vantajosa ao interesse público, recomendando-se o prosseguimento da contratação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

13 - PLANEJAMENTO

13.1. Este documento foi elaborado por Fabiana Venâncio Lembeck, responsável pela cotação de preços e pela compilação das informações encaminhadas pelo setor técnico, apenas para fins de instrução do processo, não implicando manifestação conclusiva quanto à decisão de contratar, a qual caberá à autoridade competente.

Camboriú, 10 de Julho de 2026.

CARIN BERNADETE KRUG
Secretária Municipal de Educação

JOSEANE COELHO HOFFMANN
Gestora do Fundo Municipal de Educação

FABIANA VENÂNCIO LEMBECK
Departamento de Compras



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO 020/2026 - FME
PROCESSO LICITATÓRIO 049/2026 - FME

TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme previsto no inciso XXIII, do artigo 6º, e § 1º do artigo 40, da Lei Federal n.º 14.133/2021, Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

1. Objeto: Pregão Eletrônico para Registro de Preços visando à contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de pisos modulares destinados à manutenção de áreas internas e externas esportivas e recreativas das unidades de ensino da Secretaria Municipal de Educação.

1.1. A Ata de Registro de Preços decorrente do presente procedimento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições inicialmente estabelecidas, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

1.2. Estimativa das quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES
1	PISO MODULAR <i>INDOOR</i> COM PINOS DE AMORTECIMENTO: Piso modular esportivo de alta resistência para uso interno, confeccionado em placas de polipropileno copolímero de alto impacto medindo no mínimo 250mm x 250mm, superfície plana, antiderrapante, com sistema de apoio que promova a dispersão da pressão e redução de impactos, com no mínimo 32 amortecedores de borracha por peça fabricados com TPE (o piso deverá ter alojamento específico para os pinos cilíndricos) ou pinos plástico injetáveis (na própria placa), com rampas de acabamento e cantoneiras em todo o perímetro do parque. Deverá ser fornecido croqui com desenho da instalação antes da execução para definição das cores dos pisos. Características: - Produto antibacteriano; - Alta resistência em condições de temperaturas extremas; - 100% reciclável; - Pode ser removido e reinstalado; - Resistente a raios UV; - Acabamento superficial fosco; - Garantia de fábrica de 10 anos e vida útil de 20 anos. - Dimensões mínimas: Comprimento 25mm, largura 25mm, altura de 11 a 13mm; Após a montagem do piso modular, caso seja em espaço esportivo, deverão ser executada as demarcações esportivas, tendo que ser considerado as modalidades de futsal, handebol, vôlei e basquete. As linhas devem respeitar as dimensões (ou proporcional) as oficiais de cada modalidade e serem feitas com fita de solo de alta aderência. Exigências a serem comprovadas com laudos: - Resistência mínima a flexão/deformação: Mínimo 36MPa (Norma ASTM D790:17); - Resistência mínima a tração: Mínimo 20MPa (Norma ASTM D638:2024); - Resistência mínima a impacto: Mínimo 16,5J (Norma ASTM D5420:21); - Coeficiente de atrito dinâmico: Mínimo: Mínimo 0,45 (Norma ASTM D1894:14); - Dureza shore mínima: Mínimo 68 (Norma ASTM D2240:2014); - Capacidade de carga mínima: Mínimo 15KN sem deformação; - Ensaio de alta	1.500 m2

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	temperatura (mínimo de 60°C por 72 horas): Não haver alteração.	
2	PISO MODULAR OUTDOOR COM PINOS DE AMORTECIMENTO: Piso modular esportivo de alta resistência do tipo outdoor (uso externo), confeccionado em placas de polipropileno copolímero de alto impacto medindo no mínimo 250mm x 250mm, superfície plana, antiderrapante, perfurado para autodrenagem, com sistema de apoio que promova a dispersão da pressão e redução de impactos, com no mínimo 32 amortecedores de borracha por peça fabricados com TPE (o piso deverá ter alojamento específico para os pinos cilíndricos) ou pinos plástico injetáveis (na própria placa), com rampas de acabamento e cantoneiras em todo o perímetro do parque. Deverá ser fornecido croqui com desenho da instalação antes da execução para definição das cores dos pisos. Características: - Produto antibacteriano; - Alta resistência em condições de temperaturas extremas; - 100% reciclável e 100% permeável; - Pode ser removido e reinstalado; - Resistente a raios UV; - Acabamento superficial fosco; - Garantia de fábrica de 10 anos e vida útil de 20 anos. - Dimensões mínimas: Comprimento 25mm, largura 25mm, altura de 11 a 13mm; Exigências a serem comprovadas com laudos: ☺ Requisito de segurança para pisos absorventes de impacto: O piso deve ser destinado para atender queda livre mínima de 1,30m (Norma ABNT NBR 16071- 3:2021 Parte 3); ☺ Resistência mínima a tração: Mínimo 50Kgf (Norma ASTM D638:2014); ☺ Resistência mínima a flexão/deformação: Mínimo 34,5MPa (Norma ASTM D790:17); ☺ Resistência mínima à compressão e/ou capacidade de carga: Mínimo 1.650,00Kgf (Norma ASTM D695:15); ☺ Dureza shore mínima: Mínimo 68 (Norma ASTM D2240:2014); ☺ Ensaio de alta temperatura (mínimo de 60°C por 72 horas): Não haver alteração; ☺ Coeficiente de atrito estático mínimo (com solado): Mínimo 0,60 (Norma ASTM1894:14); ☺ Coeficiente de atrito dinâmico mínimo (com solado): Mínimo 0,50 (Norma ASTM1894:14) - Resistência mínima a tração: Mínimo 20MPa (Norma ASTM D638:2024); - Resistência mínima a impacto: Mínimo 16,5J (Norma ASTM D5420:21); - Coeficiente de atrito dinâmico: Mínimo: Mínimo 0,45 (Norma ASTM D1894:14).	1.500m ²
3	PISO MODULAR KIT DE ALFABETO E NÚMEROS: Confeccionado com o mesmo material do item 2, e fornecido em embalagem individualizada que permita a rearmazenagem quando desmontado, e possuir as características conforme na imagem (dimensões em cm) com sequência de letras e números. 	10 UN

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4	PISO MODULAR KIT DE PÉ E MÃO: Confeccionado com o mesmo material do item 2, e fornecido em embalagem individualizada que permita a rearmazenagem quando desmontado, e possuir as características conforme na imagem (dimensões em cm) com sequência de pés e mãos. 	10 UN

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.5. Prazo de Contratação e índice de reajustamento:

1.5.1. A Ata de Registro de Preços decorrente do presente procedimento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração e observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente o disposto em seu art. 84.

1.5.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nos termos do art. 25 do Decreto nº 11.462/2023.

1.5.3. Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, conforme disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

1.5.4. Poderá ocorrer revisão dos preços registrados em caso de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, bem como na superveniência de disposições legais que comprovadamente repercutam nos custos dos itens registrados.

1.5.5. Os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da contratação ou da data-base estabelecida no edital, mediante aplicação do índice previsto no instrumento convocatório, desde que devidamente solicitado e comprovado pelo interessado.

2. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A Fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar nº 032/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar nº 032/2026.

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 4.1. A prestação dos serviços deverá observar, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a contratação realizada por meio de regular processo licitatório.
- 4.2. A contratação deverá ser executada por empresa especializada no fornecimento e instalação de pisos modulares esportivos e recreativos, com comprovada capacidade técnica, operacional e logística compatível com a complexidade e abrangência do objeto.
- 4.3. A empresa contratada deverá comprovar experiência prévia na execução de serviços similares, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem fornecimento e instalação de pisos modulares em quantitativos e características compatíveis com o objeto licitado.
- 4.4. Os pisos modulares deverão ser novos, de primeiro uso, fabricados com matéria-prima de alta qualidade, resistentes ao tráfego intenso, impactos, abrasão, umidade, exposição solar, intempéries e variações climáticas, sem apresentar deformações, fissuras, desprendimentos, descoloração excessiva ou comprometimento estrutural durante sua utilização normal.
- 4.5. Os materiais deverão possuir superfície antiderrapante, propriedades de absorção de impacto e características que minimizem riscos de acidentes, atendendo integralmente às normas técnicas da ABNT aplicáveis ao objeto, especialmente aquelas relacionadas à segurança, acessibilidade, desempenho e utilização em áreas esportivas e recreativas.
- 4.6. Os pisos destinados às áreas externas deverão possuir sistema eficiente de drenagem de água, permitindo rápido escoamento e secagem da superfície, evitando acúmulo de líquidos e garantindo segurança aos usuários.
- 4.7. O sistema modular deverá possuir encaixe firme, preciso e seguro, assegurando estabilidade, nivelamento uniforme, resistência ao deslocamento das peças e facilidade de manutenção e substituição de módulos danificados sem comprometimento da estrutura instalada.
- 4.8. A contratada deverá fornecer todos os materiais, acessórios, acabamentos, fixadores, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada, transporte e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto, sendo vedada a utilização de materiais improvisados, reutilizados ou fora das especificações técnicas exigidas.
- 4.9. A instalação deverá ser executada por profissionais qualificados e capacitados, observando rigorosamente as recomendações técnicas do fabricante, normas de segurança do trabalho, acessibilidade e boas práticas de execução, incluindo preparação, regularização, limpeza e adequação das superfícies antes da instalação.
- 4.10. Os materiais fornecidos deverão ser atóxicos, seguros para utilização em ambiente escolar e não poderão apresentar componentes que ofereçam riscos à saúde dos usuários, devendo possuir, quando aplicável, tratamento antichama e proteção contra raios UV.
- 4.11. Os pisos modulares fornecidos deverão atender às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR 16071 aplicáveis ao objeto, bem como normas técnicas equivalentes nacionais e internacionais relacionadas à segurança, desempenho, resistência e utilização em ambientes esportivos e recreativos.
- 4.12. A empresa contratada deverá prestar garantia mínima de 12 (doze) meses para os materiais e serviços executados, contados a partir do recebimento definitivo, responsabilizando-se integralmente pela substituição de peças defeituosas, correção de falhas de instalação, deformações, desprendimentos, desgaste prematuro ou quaisquer vícios identificados durante o período de garantia, sem ônus adicional para a Administração.
- 4.13. Durante a execução contratual, a contratada deverá observar integralmente a legislação vigente, incluindo normas ambientais, trabalhistas, previdenciárias, de segurança do trabalho e acessibilidade, responsabilizando-se por quaisquer danos causados à Administração, servidores, alunos ou terceiros.
- 4.14. Não será admitida a subcontratação do objeto, considerando a necessidade de padronização, controle de qualidade, responsabilização técnica e integração entre fornecimento e instalação.
- 3.15. A contratação será realizada de **forma global**, em razão da interdependência técnica entre os materiais fornecidos e os serviços de instalação, visando assegurar uniformidade, compatibilidade técnica, qualidade final, eficiência na execução e adequada gestão contratual.
- 3.16. Ademais, a presente contratação observará, conforme a necessidade e aplicabilidade ao objeto, todos os critérios, exigências técnicas e disposições pertinentes previstos na legislação vigente, visando garantir a

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

adequada execução contratual, a padronização, a eficiência administrativa e o atendimento ao interesse público exposto a seguir:

I. Exigências de Amostra:

a. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar amostra do piso modular ofertado, acompanhada da respectiva ficha técnica, catálogo e identificação do fabricante, para análise e aprovação da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação.

b. A amostra deverá possuir dimensões suficientes para avaliação das características do produto, especialmente quanto:

I – à qualidade do material;

II – ao sistema de encaixe;

III – à resistência e acabamento;

IV – às propriedades antiderrapantes;

V – à absorção de impacto;

VI – à espessura e estabilidade;

VII – à textura e segurança da superfície;

VIII – à padronização visual e tonalidade.

c. A análise da amostra terá como finalidade verificar a compatibilidade do produto ofertado com as especificações técnicas exigidas no ETP 032/2026 e neste Termo de Referência, podendo ser recusados materiais que apresentem baixa qualidade, fragilidade, deformações, falhas de acabamento ou incompatibilidade técnica.

d. As amostras deverão ser apresentadas na Secretaria municipal de educação de Camboriú rua: Rua José Francisco Bernardes, nº429 - Centro - Camboriú / SC CEP:88340-206 , devidamente identificadas, sem ônus ao Município, podendo ser submetidas à análise e avaliação pela equipe gestora.

e. A não apresentação da amostra no prazo estabelecido, ou sua reprovação pela equipe técnica responsável, implicará desclassificação da proposta, observadas as disposições do edital.

II. Sustentabilidade : A empresa deverá adotar as práticas de sustentabilidade previstas Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União <https://www.gov.br/agu/ptbr/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>.

III. Catálogo eletrônico de padronização: Conforme Art.8º. Decreto Municipal 4048/2022 , Camboriú adotou o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, instituído pelo Poder Executivo Federal, conforme link <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados>, tendo em vista que o Município ainda não possui catálogo próprio , sendo assim utilizado o descritivo que atendem a necessidade da Secretaria.

IV. Bens de luxo: Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo, o bem a ser adquirido não se enquadra em bens de luxo , conforme art. 20 de Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 4048/2022.

V. Indicação de Marca ou modelo: Não há vedação a uma marca/produto específico, nos termos do Art. 41, inciso III, da Lei 14.133/2021.

VI. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço: Não há necessidade de indicação de marcas nos termos do Art. 41, inciso I, da Lei 14.133/2021.

VII. Subcontratação : Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

VIII. Garantia da Contratação :

a) Além da garantia legal prevista na Lei nº 14.133/2021, a contratada deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses para os materiais fornecidos e serviços de instalação executados, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

b) A garantia dos materiais fornecidos e dos serviços executados deverá abranger, no mínimo, defeitos de fabricação, falhas no sistema de encaixe, desprendimentos, deformações, desgaste prematuro, falhas de instalação, perda excessiva de coloração, bem como quaisquer problemas estruturais decorrentes da má qualidade dos materiais empregados ou da execução inadequada dos serviços realizados pela contratada.

c) Durante o período de garantia, a contratada ficará obrigada a realizar, sem ônus para a Administração, a substituição dos materiais defeituosos e a correção integral das falhas identificadas, incluindo fornecimento de peças, mão de obra, transporte, equipamentos, desmontagem, reinstalação e demais despesas necessárias.

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- d) Os serviços de reparo ou substituição deverão ser iniciados no prazo máximo estabelecido pela fiscalização contratual, contado da notificação formal da contratada.
- e) Os materiais fornecidos deverão possuir garantia do fabricante, acompanhados de catálogos, fichas técnicas, certificados ou documentos equivalentes que comprovem a qualidade, resistência e especificações técnicas do produto ofertado.
- f) A garantia contratual deverá assegurar o adequado desempenho, segurança, estabilidade e conservação dos pisos instalados em condições normais de uso nas áreas esportivas e recreativas das unidades escolares.
- g) A contratada responderá integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de defeitos nos materiais fornecidos ou da execução inadequada dos serviços, independentemente da garantia contratual prevista.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 5.1. A execução do objeto compreenderá o fornecimento e a instalação de pisos modulares esportivos e recreativos nas unidades de ensino da Secretaria Municipal de Educação, conforme demandas encaminhadas pela Administração durante a vigência contratual.
- 5.2. A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Camboriú, mediante solicitação formal da Administração, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e/ou contrato decorrente.
- 5.3. A contratada deverá realizar vistoria prévia nos locais indicados pela Administração, quando solicitado, para avaliação das condições das superfícies e planejamento da instalação.
- 5.4. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, que verificará o cumprimento das condições contratuais, qualidade dos serviços prestados, condições do equipamento, atendimento das demandas solicitadas e horas trabalhadas.
- 5.5. Os romaneios dos serviços só serão aceitos se estiverem constando as rubricas de recebimento (no caso de dois ou mais itens), além da assinatura e carimbo da Secretária Municipal de Educação.
- 5.6. As notas fiscais deverão indicar no campo de informações complementares a data da entrega do pedido, o número da nota de empenho a que se refere a planilha de entrega e os dados bancários para pagamento. O fornecedor que emitir a Nota Fiscal Eletrônica deverá cadastrar o e-mail: compras@smecamboriu.g12.br para que seja realizado o envio dos arquivos ".xml" e "NF-e". O envio da nota fiscal eletrônica não isenta o fornecedor da obrigação de entrega física das planilhas de entrega devidamente assinadas e rubricadas.
- 5.7. Não serão aceitas notas fiscais rasuradas ou com informações anotadas em punho. O descritivo do item na nota fiscal deverá ser igual ao que consta na planilha de entrega. No caso de notas fiscais e planilhas que tenham sido rejeitadas por apresentarem alguma não-conformidade, a empresa tem um prazo de até 48 horas para entregar as notas com as devidas adequações.
- 5.8. Todo e qualquer fornecimento de serviços fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificado à licitante vencedora que ficará responsável por substituí-los, o que fará prontamente, no prazo máximo de 24 horas, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas, também, às sanções previstas deste edital.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

- 6.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Atribuições dos membros da equipe de fiscalização:

I – Cabe ao Gestor do contrato:

- f. gerir a execução do ajuste; acompanhar as ações de fiscalização;
- g. diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal;
- h. Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato

II – Cabe aos Fiscais do contrato:

- verificar a conformidade da execução do contrato, nos termos acordados;
- efetuar a comunicação com a contratada, sempre que necessário;
- verificar a aderência às normas e obrigações pactuadas;
- determinar a regularização dos defeitos verificados; e. reportar ao gestor caso inexistas as diligências efetuadas junto a empresa;
- realizar o recebimento provisório.

6.7. Serão responsáveis pelo contrato:

Fiscalização: A fiscalização será realizada pelo funcionário Josué Reinaldo Adada – Mat: 27719

Gestor do Contrato: O gestor do contrato será João Airton da Silva Porto Filho – Mat: 27505.

6.8. Preposto:

A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará Relatório de Fiscalização em conjunto com memorial fotográfico, ofício de solicitação de pagamentos, certidões negativas, empenho e nota fiscal. Ao final de cada etapa da execução contratual (mensal) o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de relatório de apresentação dos trabalhos efetuados.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. Não produzir os resultados acordados, deixar de executar, ou não executar com qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada; ou

7.2.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, sendo que o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.3.1. O prazo de validade;

7.3.2. A data da emissão;

7.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.3.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.3.5. Valor a pagar;

7.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

a) O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por lote.

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



**PREFEITURA DE
CAMBORIÚ**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

b) Forma de fornecimento: A entrega será parcelada conforme solicitação da SME.

8.2. Exigências de habilitação:

- a) COMPROVAÇÃO JURÍDICA : Contrato social/Estatuto; Cartão CNPJ;
- b) REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Certidão negativa federal de débitos; Certidão negativa estadual de débitos; Certidão negativa municipal de débitos; CRF FGTS; Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- c) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA: Certidão negativa de falência e concordata;
- d) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Estima-se que o valor de contratação será de R\$1.016.392,70 (Um milhão, dezesseis mil, trezentos e noventa e dois reais e setenta centavos.)

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. Por se tratar de Registro de Preços não há indicação orçamentaria, tendo em vista que o registro é eventual e futuro, sendo assim informado no ato da emissão de ordem de compra.

11. DE FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos.

12 – PLANEJAMENTO:

12.1. Este documento foi elaborado por Fabiana Venâncio Lembeck, responsável pela cotação de preços e pela compilação das informações encaminhadas pelo setor técnico, apenas para fins de instrução do processo, não implicando manifestação conclusiva quanto à decisão de contratar, a qual caberá à autoridade competente.

Camboriú, 10 de Julho de 2026.

CARIN BERNADETE KRUG
Secretária Municipal de Educação

JOSEANE COELHO HOFFMANN
Gestora do Fundo Municipal de Educação

FABIANA VENÂNCIO LEMBECK
Departamento de Compras

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO 020/2026 - FME
PROCESSO LICITATÓRIO 049/2026 - FME

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar na plataforma BNC

Serão considerados os prazos de validade expressos nos documentos. Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem o prazo de validade, considerar-se-á 60 (sesenta) dias a partir da data de sua emissão; exceto a "Certidão Simplificada" emitida pela Junta Comercial do Estado. Essa certidão deverá ter prazo de emissão de no máximo 90 (noventa) dias.

Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

a) Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprovatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **comprovando que a empresa possui em seu objeto social a comercialização do item licitado;**
- b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- c) Cédula de Identidade/CPF ou CNH
- d) Cartão CNPJ

1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) A Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014);
- b) A Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Estadual);
- c) A Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Municipal) da sede.
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.
- e) CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.”(NR).

1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelos distribuidores da sede do juízo da comarca da pessoa jurídica.

Obs.: apresentar, facultativamente, juntamente com a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial (inciso I), documento emitido pelo órgão judiciário competente, que relacione os distribuidores que na Comarca de sua Sede tem atribuição para sua expedição.

1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

1.3.1.2 No caso de Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar que está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório através de todos os demais requisitos de habilitação."

1.3.2 Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei ou de regulamentação da Receita Federal do Brasil em caso de escrituração contábil digital, extraídos do Livro Diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, e que comprovem a boa situação financeira da empresa.

1.3.2.1 Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.4.1 Apresentar Atestado de Capacidade Técnica ou Declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante realizou fornecimento compatível em característica, com o objeto da presente licitação;

1.4.1.1 O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

1.4.1.2 Poderá ser solicitado pelo Pregoeiro o envio das Notas Fiscais do (s) atestado (s) apresentados.

1.5 – DECLARAÇÕES

1.5.1 - Declaração Unificada, conforme modelo Anexo V;

1.5.2 - Apresentar declaração do Anexo VI se a empresa for ME/EPP;

1.6 – DAS AMOSTRAS

1.6.1 – CONFORME ITEM 1.2 DESTE EDITAL

1.7 NENHUM DOCUMENTO REFERENTE A ESTE CERTAME, RELACIONADO AOS ANEXOS DESTE EDITAL, SERÁ ACEITO COM O TIMBRE DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ. CASO A LICITANTE APRESENTE TAL DOCUMENTO COM O REFERIDO TIMBRE, A MESMA SERÁ DESCLASSIFICADA/INABILITADA.

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO 020/2026 - FME
PROCESSO LICITATÓRIO 049/2026 - FME

MODELO DE PROPOSTA
(licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento do objeto da presente licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus Anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:
REPRESENTANTE/ CARGO:
ENDEREÇO / TELEFONE / E-MAIL:
CNPJ / INSCRIÇÃO ESTADUAL:
CARTEIRA DE IDENTIDADE / CPF:
AGÊNCIA / Nº DA CONTA BANCÁRIA / CHAVE PIX:

2. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Edital.

PROPOSTA: R\$ _____ (.)

3. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

4. PRAZO DE GARANTIA

Conforme o Termo de Referência (caso conste), a garantia é mínima é de _____.

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

6. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

A validade mínima desta proposta é de ____ (____) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Obs.: a interposição de recurso SUSPENDE o prazo de validade da proposta até decisão.

CAMBORIÚ, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do Responsável ou Representante Legal.

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO 020/2026 - FME
PROCESSO LICITATÓRIO 049/2026 - FME

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A pessoa jurídica denominada (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº, com sede à (endereço completo da empresa), e por intermédio de seu representante legal, devidamente credenciado:

DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, de que cumpre plenamente aos requisitos exigidos para efeito de habilitação;

DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços dos produtos licitados correrão por conta da empresa;

DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que tomou conhecimento e aceita as condições do conteúdo do presente Edital e se submete ao disposto constante na Lei nº 14.133/2021 e Diplomas Complementares;

DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que nos termos do § 6º inciso V do art. 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil, não possuir em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho;

DECLARA que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e que não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

DECLARA que por meio de seu representante legal infra-assinado, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio;

DECLARA, também, que está obrigada sob as penas da lei, a informar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação;

DECLARA, também, conhecer e cumprir o previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e no Decreto nº 8.420/2015, sob pena de responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra esta Administração, incluindo todos os seus profissionais envolvidos na fase de contratação e execução do objeto licitado;

DECLARA, também, que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e noutras normas específicas;

DECLARA, também, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

CAMBORIÚ, de de 2026.

Assinatura do Responsável ou Representante legal

PREFEITURA DE CAMBORIÚ
Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500
Ouvidoria: 0800-646-9500
ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO 020/2026 - FME
PROCESSO LICITATÓRIO 049/2026 - FME

DECLARAÇÃO ME/EPP

A empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ e s e t e
ato representada pelo Senhor (a) _____, devidamente credenciado, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual** nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a se beneficiar das vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. Tendo conhecimento dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação.

DECLARA também que os contratos já celebrados com a administração pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 4º, §2º, da Lei 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

CAMBORIÚ, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO 020/2026 - FME
PROCESSO LICITATÓRIO 049/2026 - FME

MINUTADA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PISOS MODULARES DESTINADOS À MANUTENÇÃO DE ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS ESPORTIVAS E RECREATIVAS DAS UNIDADES DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA.

Aos xxx (xxx) dias do mês de XX do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis) o **Município de Camboriú**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 77, Centro, Camboriú SC, CNPJ/MF 83 102 293/0001-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por sua Secretária de Educação, **Sra. CARIN BERNADETE KRUG**, com base no Decreto Municipal 4620/2025, e a empresa **xxx**, CNPJ: **xxxx**, doravante denominadas de **FORNECEDORAS** ou, "BENEFICIÁRIAS DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo, referente ao **Processo Licitatório nº 049/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 020/2026 - FME** regidos pela Lei n.º 14.133/2021 e o Decreto Municipal n.º 4048/2022, bem como as demais normas legais pertinentes, o disposto no edital e seus anexos e os termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas..

1.1. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

1.3 - A descrição do objeto, marcas e preços unitários, ficarão assim firmados:

Item	Descrição	Unid	Quant	Unid	Total
1	XXX	XX	XX	XX	XX
TOTAL					R\$XX

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA REVISÃO

2.1. Os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo IBGE. Quando cabível, os preços poderão ser repactuados, a pedido do interessado, observados os critérios definidos para a contratação e a legislação vigente.

2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 e art. 134, ambos da Lei nº 14.133/2021, por meio de apostilamento.

PREFEITURA DE CAMBORIÚ
Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500
Ouvidoria: 0800-646-9500
ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



**PREFEITURA DE
CAMBORIÚ**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2.3. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.4. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.5. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo, conforme art. 123, § único da Lei 14.133/2021.

2.6. No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.7. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.8. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.9. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 e art. 134, ambos da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.10. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.11. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 01º de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.2. À Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

5.3. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.4. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos serviços, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar pedidos de serviços, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.4.1. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



**PREFEITURA DE
CAMBORIÚ**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.5. Prorrogar o prazo de vigência da ata de registro de preços, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.6. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.7. Emitir a autorização de compra;

5.8. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.9. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.10. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.11. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.12. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.13. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.13.1 Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.13.2 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no art. 125 da Lei n. 14.133/2021;

5.13.3 Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.13.4 Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.13.5 Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.13.6 Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.13.7 Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



**PREFEITURA DE
CAMBORIÚ**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.13.8 Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.13.9 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.13.10 Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

5.14. A aquisição dos materiais se dará de forma fracionada, conforme necessidade da Secretariasolicitante, sendo o frete de responsabilidade da empresa contratada;

5.15. O Material deverá ser entregue conforme Termo de Referência.

5.16. Caso o material entregue apresente avarias ou falhas que venham a ocasionar perda ao município, o mesmo será devolvido e caberá à empresa realizar a substituição do mesmo. Os materiais deverão ser de primeira linha, atendendo os padrões prescritos em norma para cada qual.

5.17. Nos casos em que os produtos solicitados não atendam as especificações deste edital, os mesmos terão a entrega negada, devendo a contratada substituí-los imediatamente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

6.1 As Partes declaram que as informações e os dados pessoais disponibilizados para a execução deste Contrato serão requeridos, utilizados, compartilhados e/ou tratados estritamente para atendimento da finalidade a que se propõem, mediante prévio e expresso consentimento dos seus titulares, comprometendo-se a adotar as melhores práticas de governança e gestão de dados pessoais, em conformidade com o estabelecido nas Leis nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

7.2 Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

7.3 Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

7.4 Nas hipóteses previstas no subitem 7.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



**PREFEITURA DE
CAMBORIÚ**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.5 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

7.6 A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

7.7 Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA OITAVA-DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1 A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

8.2 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

8.3 O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

8.4 Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras - órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.5 A (s) fornecedora (s) classificada (s) ficará (ão) obrigada (s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

8.6 O local de entrega dos serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

8.7 O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, constante no termo de referência anexo.

8.8 Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

8.9 Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

8.10 A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

8.11 As despesas relativas à entrega dos serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



**PREFEITURA DE
CAMBORIÚ**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.12 A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

8.13 Serão recusados os serviços imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

8.14 Todas as despesas relativas à prestação de serviços, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

9.2 Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela (s) fornecedora (s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

9.3 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

9.4 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

9.5 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

9.6 Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

9.7 A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

9.8 Ocorrendo eventual inadimplência por parte do Município haverá incidência da taxa SELIC.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observados os limites e condições previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se acréscimos ou supressões quantitativas do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



**PREFEITURA DE
CAMBORIÚ**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o art. 95 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

12.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

12.2 Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) Multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) Cancelamento do preço registrado;
- c) Sanções de impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

12.3 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

12.4 Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

12.5 Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) Sanções de impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública direta e indireta de todos os entes federativos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.6 A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.5. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.7 Ensejará a aplicação das sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 ao licitante que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, podendo ser aplicada, conforme a gravidade da infração e observados o contraditório e a ampla defesa, a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos ou a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo de 6 (seis) anos.

12.8 O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de sanções de impedimento de licitar ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

12.9 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

decorrido o prazo de sanção mínima imposta.

12.10 Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

12.11 As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

12.12 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EFICÁCIA

13.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Camboriú/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em uma via para cada parte, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

CAMBORIÚ, de de 2026.

CARIN BERNADETE KRUG
Secretária de Educação

FORNECEDORA/DETENTORA DA ATA DE REGISTRO

